

PUBLICADO DOC 02/06/2006

PARECER No 0553/2006 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI No 0290/2003

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, visa dispor sobre a obrigatoriedade da utilização de Biomassa de Banana Verde (polpa ou casca da fruta cozida e processada) como base para a preparação de, no mínimo, um item que componha as refeições distribuídas por albergues, creches e escolas no âmbito municipal.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 31/05/06.

Antonio Carlos Rodrigues – Presidente

Juscelino Gadelha – Relator

Francisco Chagas

Marta Costa

Natalini

Paulo Fiorilo

Paulo Frange

Russomanno